

VISTOS E RELATADOS os autos do requerimento da Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada para continuar vinculada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

CONSIDERANDO que os empregados dos estabelecimentos desta ramo são contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários nos termos do previsto no n. IX da alínea a) do art. 4º do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1939.

- | | | |
|----|------------------------------|------------|
| a) | Francisco Barbosa de Rezende | Presidente |
| a) | Edgard de Oliveira Lima | Relator |

Fui presente- a) J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 2014139